



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**4º TERMO ADITIVO** ao Contrato n.º  
**32/2013** que entre si fazem a  
**UNIVERSIDADE FEDERAL**  
**FLUMINENSE** e a empresa **TECSUL**  
**ENGENHARIA LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, n.º 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, **Sr. SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por Decreto Presidencial de 17/11/2014, publicado no DOU, n.º 223, de 18/11/2014, inscrito no CPF/MF sob o n.º 598.509.687-49 e a empresa **TECSUL ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF n.º **01.509.154/0001-76**, sediada na Avenida São João, n.º 1985, Jardim Apolo, São José dos Campos, SP, representada neste ato pelo **Sr. CLÁUDIO GINO CAFFARELLO**, portador da Cédula de Identidade n.º **8.256.104**, expedida pelo SSP-SP, e inscrito no CPF/MF sob o n.º **990.874.488-72**, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme poderes expressos constantes do Processo n.º **23069.020.998/2012-11**, com base no **artigo 57, inciso II, parágrafo 1º da Lei Federal n.º 8666 de 1993 e suas alterações posteriores**, têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, terminando em **19 de março de 2016**, conforme solicitação da fiscalização.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

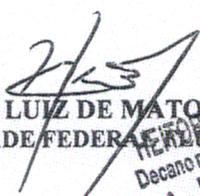
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 18 de Setembro de 2015.

  
**SIDNEY LUIZ DE MATOS MORAES DE MOURA**  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
 Decano no Exato da Reitoria-UFF  
 Mat. SIAPE 505613

**Testemunha da UFF:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: DAVI A. RADEK

CPF: 380917397-53

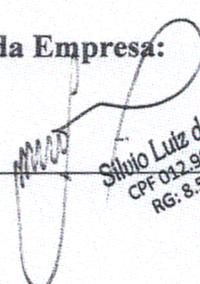
  
**CLÁUDIO GINO CAFFARELLO**  
 TECSUL ENGENHARIA LTDA  
 Claudio Gino Caffarello  
 CPF 990.874.488-72  
 CREA/SP 0601021327

**Testemunha da Empresa:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

  
 Sidney Luiz de Moraes  
 CPF 012.983.638-96  
 RG: 8.541.334-3